



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



PROCESSO Nº 78/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA
PAULISTA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFESSORES DE
EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O PROJETO VIVA BEM CABRÁLIA

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Do dia 16/06/2025 até o dia 17/07/2025

das 08h às 11h e das 13h às 17h em dias úteis

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia: 18/07/2025

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, Centro, CEP: 17480-013, Cabralia
Paulista, Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EDITAL

PROCESSO Nº 78/2025

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2025

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, torna público que realizará a partir do dia **16/06/2025** processo de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviço para a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, conforme especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O PROJETO VIVA BEM CABRÁLIA, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no ANEXO I-Termo de Referência.

2. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 O Edital poderá ser obtido no site www.cabraliapaulista.sp.gov.br.

2.2 Dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente à Equipe de Licitações, por meio do e-mail licitacoes@cabralia.sp.gov.br, **até as 17hs do dia 14/07/2025**.

3. DA DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. As inscrições dar-se-ão no período de **16/06/2025 A 17/07/2025** das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no Departamento de Compras e Licitação, de Cabralia Paulista, situado na Rua Joaquim dos Santos Camponês n.º 661, e os envelopes deverão ser **identificados** com os termos:

ENVELOPE 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O PROJETO VIVA BEM CABRÁLIA Nº 004/2025” NOME E CNPJ DA REQUERENTE

ENVELOPE 2 PROJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O PROJETO VIVA BEM CABRÁLIA Nº 004/2025” NOME E CNPJ DA REQUERENTE

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2. Os interessados deverão apresentar Projeto no âmbito de sua especialidade, ou seja, de acordo com o cargo de referência em concordância com o valor hora e/ou valor semanal estipulado por este instrumento de Edital.

4.3. O candidato deverá comprovar formação na área específica e experiência comprovada com público idoso, com os documentos a seguir: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Educação Física, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e atestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



de capacidade técnica expedida por órgão público ou privado ~~prevado~~ comprovando a experiência.

- 4.4. A ausência de comprovação através de documentos originais ou fotocópias autenticadas impedirá a habilitação na CHAMADA PÚBLICA.
- 4.5. Não poderão inscrever-se servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura do Município de Cabralia Paulista, bem como estagiários do Município.
- 4.6. Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma das vagas disponíveis. Tal restrição se justifica pela necessidade de garantir a dedicação exclusiva do profissional ao projeto selecionado, evitando possíveis conflitos de horários e assegurando a plena execução das atividades propostas. Além disso, a limitação visa proporcionar oportunidades equitativas a um maior número de profissionais interessados, garantindo a diversificação dos participantes no chamamento público.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO – ENVELOPE 1

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados:

- I. Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes do Município Sede;
- III. Alvará de funcionamento, segundo legislação vigente;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Social (Dívida Ativa da União) e da secretaria da Receita Federal, negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade de situação junto ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou declaração de que não possui empregados;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- VII. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades, por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus Administradores ou Certidão de Microempreendedor Individual
- VIII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Educação Física, devidamente registrado pelo Ministério da Educação
- X. Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF)
- XI. Atestado de capacidade técnica emitida por uma autoridade pública ou privada que já desenvolveu essas atividades com público idoso
- XII. Cursos de aperfeiçoamento
- XIII. Ficha de inscrição preenchida e assinada – Anexo II
- XIV. Declaração de aceite das condições – Anexo IV;
- XV. Requerimento de Chamada Pública – Anexo V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



5.3 HABILITAÇÃO FÍSICA

- I. Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa Física (CPF);
- II. Comprovante de endereço;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Social (Dívida Ativa da União) e da secretaria da Receita Federal, negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Educação Física, devidamente registrado pelo Ministério da Educação
- II- Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF)
- III- Atestado de capacidade técnica emitida por uma autoridade pública ou privada que já desenvolveu essas atividades com público idoso
- IV- Cursos de aperfeiçoamento
- V- Ficha de inscrição preenchida e assinada – Anexo II
- VI- Declaração de aceite das condições – Anexo IV
- VII- Requerimento de Chamada Pública – Anexo V

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

5.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

6 DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 Para participar da CHAMADA PÚBLICA, os interessados deverão entregar a documentação exigida e o projeto, exclusivamente à Equipe de Licitações, na data e local fixados no item 3.1 deste Edital, em envelope fechado conforme explicitado no item 3.

6.2 Será habilitado na CHAMADA PÚBLICA todos os requerentes que atenderem integralmente as exigências contidas neste Edital.

6.3 Será inabilitado da CHAMADA PÚBLICA o requerente que não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

6.4 A entrega dos envelopes fora do prazo estipulado no item 3.1 deste edital será analisado em caráter de excepcionalidade pelo contratante, desde que o interessado preencha os requisitos exigidos neste Edital, apresentando a documentação exigida.

7- DO PROJETO- ENVELOPE nº 2

7.1. O projeto deverá abordar as atividades a serem desenvolvidas com os idosos durante o período de 12 meses.

7.2. No projeto deverá ser especificado o planejamento e como será executada as atividades, abordando: GINÁSTICA FUNCIONAL E ADAPTADA, ATIVIDADES PARA ESTIMULO DA MEMÓRIA, CONHECIMENTO CORPORAL E CONSCIÊNCIA MOTORA, ATIVIDADES DE SOCIALIZAÇÃO E LAZER, ENCONTROS TEMÁTICOS E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO E DA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, PASSEIOS E CAMINHADAS, EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, PARTICIPAÇÃO EM CIRCUITOS REGIONAIS DE CAMINHADA E ATIVIDADES FÍSICAS, COM FOCO NA INTEGRAÇÃO, SAÚDE E AUTOESTIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



7.3. O projeto deverá constar de uma única via, datada, com redação clara, sem emendas, ressalvas ou rasuras, podendo ser datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, contendo a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, local, data, identificação e assinatura do sócio-gerente, sócio proprietário ou sócio-diretor responsável pela empresa, devendo ser rubricadas todas as suas páginas e anexos;

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não poderão participar do processo de CHAMADA PÚBLICA as empresas que:

- 8.1.1** tenham sua falência/recuperação de crédito ou insolvência declarada por sentença judicial;
- 8.1.2** estejam constituídas em forma de consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.1.3** possuam servidores públicos do Município de Cabralia Paulista como integrantes de seu quadro social
- 8.1.4** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Municipal;
- 8.1.5** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E DOS CRITÉRIOS

9.1. Os documentos dos candidatos serão analisados pela Comissão de Licitações da Prefeitura, que emitirá parecer que será de caráter classificatório e eliminatório, podendo ser favorável ou não a habilitação na CHAMADA PÚBLICA.

9.2. As análises documentais serão realizadas após a inscrição e a entrega dos documentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025, ocorrendo no primeiro dia útil após o término do prazo para entrega dos envelopes. Em caso de EMPATE, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 9.2.1** Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós-graduação em Educação Física, devidamente registrado pelo Ministério da Educação - 1 ponto, até o limite de 3 pontos;
- 9.2.2** Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado, devidamente registrado no Ministério da Educação – 2 pontos;
- 9.2.3** Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Doutorado “Stricto Sensu”, devidamente registrado no Ministério da Educação -3 ponto;
- 9.2.4** Qualidade e embasamento do projeto apresentado (Anexo II) – até 5 pontos;
- 9.2.5** Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público – 3 pontos;
- 9.2.6** Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade privada – 1 pontos;
- 9.2.7** Cursos de aperfeiçoamento na área – 1 ponto por curso, até o limite de 3 pontos;
- 9.2.8** Participação por intermédio de Pessoa Jurídica optante pelo MEI – 2 pontos;
- 9.2.9** Persistindo o empate, será realizado sorteio.

9.3. Após a conferência dos documentos de habilitação pela comissão de licitação, o secretário de Esporte, Cultura e Lazer avaliará os projetos para determinar a pontuação analisando os seguintes critérios:

- I. A efetiva adequação do projeto ao estabelecido no Projeto Viva Bem Cabralia.
- II. A comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida, a partir da documentação apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



III. Após a seleção e análise, a Comissão de Licitações encaminhará o resultado para homologação e publicação da lista de todos os participantes aprovados.

9.4 Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos, ou após julgados os que forem interpostos, o resultado do Chamamento Público será submetido à homologação do Senhor Prefeito Municipal.

10. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.10 requerente terá o prazo de 03 dias úteis, contado da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, para interpor recurso da inabilitação no Chamamento Público, de acordo com o art. 165 da lei 14.133/2021.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1 Constitui condição para a assinatura do contrato:

11.1.1 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.1.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.2. O Chamamento Público não gera para as empresas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

11.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da Contratada, em agência de sua livre escolha.

11.4. Os contratos serão celebrados pelo prazo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da lei nº 14.133/2021, a critério do Município de Cabralia Paulista.

12. DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

12.1.1 ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

12.1.2 ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA E ASSINADA;

12.1.3 ANEXO III: PROJETO;

12.1.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO;

12.1.5 ANEXO V: REQUERIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO;

12.1.6 ANEXO VI: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0034 Desporto e cultura

27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER

591 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0034 Desporto e cultura

27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER

592 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cabralia Paulista, 12 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O PROJETO VIVA BEM CABRÁLIA.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CARGO	VAGAS	VALOR
Professor de Educação Física	02	R\$ 2.000,00 mensal

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

1.2.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1.2.1.1 Atividades:

Os profissionais contratados serão responsáveis pelo planejamento e condução de ações como:

- Ginástica funcional adaptada;
- Atividades para estímulo da memória;
- Conhecimento corporal e consciência motora;
- Atividades de socialização e lazer;
- Encontros temáticos e atividades socioeducativas;
- Promoção do voluntariado e da convivência comunitária;
- Passeios e caminhadas orientadas;
- Eventos esportivos e culturais;
- Participação em circuitos regionais de caminhada e atividades físicas, com foco na integração, saúde e autoestima.
- Todas as ações deverão respeitar os princípios da inclusão, humanização, segurança e valorização da pessoa idosa.

1.2.1.2 Carga Horária:

A carga horária é variável, conforme cronograma definido pela Secretaria, em comum acordo com os professores contratados, respeitando o limite de 20 horas semanais por profissional, não ultrapassando 80 horas mensais.

As atividades estão previstas para ocorrer às segundas e quartas-feiras, das 7h às 8h30, podendo ser ajustada conforme necessidade do projeto.

1.2.1.3 Justificativa:

A contratação dos profissionais de Educação Física é essencial para a execução integral do Projeto Viva Bem Cabralia, cuja finalidade é promover atividades físicas, recreativas e de integração social voltadas à população idosa do município.

Os profissionais contratados serão responsáveis por planejar, acompanhar e executar as ações regulares do projeto Viva Bem Cabralia, garantindo a segurança, orientação técnica e eficiência nas atividades oferecidas, em consonância com o plano de trabalho aprovado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de Chamamento Público de professores de Educação Física é fundamental para atender ao projeto Viva Bem Cabralia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



O município de Cabralia Paulista foi aprovado no Chamamento Público nº 01/SEDS/CEI/2023M, com recursos do Conselho Estadual do Idoso.

Dessa forma, esse processo licitatório busca contratar 02 (dois) profissionais de Educação Física, regularmente inscrito no CREF e com experiência comprovada com público idoso para garantir a execução projeto Viva Bem Cabralia, atendendo à população idosa do município com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, regularmente inscrita nesse projeto.

A contratação por meio de chamamento público visa assegurar a transparência e a isonomia no processo de seleção, garantindo a participação de profissionais qualificados e comprometidos com as demandas do município. Essa medida também contribui para a eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, atendendo à legislação vigente e assegurando que os serviços sejam prestados com a máxima qualidade e impacto social.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor mensal estabelecido para cada profissional é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada profissional, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para um período de 12 (doze) meses de execução do projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviço assim que solicitado pela secretaria.

4.1.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.1.3. A (s) empresa (s) deverá (ã) o apresentar toda a documentação necessária à habilitação prevista na Lei 14.133/21:

5- DOS ENVELOPES

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE 1

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados:

- I- Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes do Município Sede;
- III- Alvará de funcionamento, segundo legislação vigente;
- IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Social (Dívida Ativa da União) e da secretaria da Receita Federal, negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- V- Prova de regularidade de situação junto ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou declaração de que não possui empregados;
- VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades, por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus Administradores ou Certidão de Microempreendedor Individual;
- VIII- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Educação Física, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- II. Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- III. Atestado de capacidade técnica emitida por uma autoridade pública ou privada que já desenvolveu essas atividades com público idoso;
- IV. Cursos de aperfeiçoamento;
- V. Ficha de inscrição preenchida e assinada – Anexo II;
- VI. Declaração de aceite das condições – Anexo IV;
- VII. Requerimento de Chamada Pública – Anexo V.

5.3 HABILITAÇÃO FÍSICA

- I. Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa Física (CPF);
- II. Comprovante de endereço;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Social (Dívida Ativa da União) e da secretaria da Receita Federal, negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Educação Física, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- II- Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- III- Atestado de capacidade técnica emitida por uma autoridade pública ou privada que já desenvolveu essas atividades com público idoso;
- IV- Cursos de aperfeiçoamento;
- V- Ficha de inscrição preenchida e assinada – Anexo II;
- VI- Declaração de aceite das condições – Anexo IV;
- VII- Requerimento de Chamada Pública – Anexo V.

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

5.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 6.2 Comunicar à contratada por escrito irregularidades no serviço prestado.
- 6.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
- 7.2 Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento da prestação de serviço no prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a comprovação da execução das atividades e entrega de relatórios.
- 8.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.5 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

III. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários estimados para a contratação será conforme a seguinte dotação orçamentária:

020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0034 Desporto e cultura

27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER

591 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0034 Desporto e cultura

27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER

592 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cabralia Paulista -SP, 10 de junho de 2025.

MAURO SÉRGIO LEAL

Secretário da Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO
FÍSICA PARA O PROJETO VIVA BEM CABRÁLIA**

Nº de inscrição: _____

Data: _____

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA

RAZÃO SOCIAL: _____

Data de Abertura: _____ **Inscrição Municipal:** _____

CNPJ: _____

Tipo da Empresa: () MEI () Individual () LTDA () Associativa

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Estado: _____ **CEP:** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____ **Celular:** _____

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu Chamamento Público e possível seleção não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela mesma. Declaro veracidade em todas as informações contidas no formulário de inscrição.

Cabralia Paulista, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



ANEXO III – PROJETO

Professor de Educação Física

Modalidade:
Nome da proponente:
Descrição sucinta da Atividade:
Objetivo:
Método a ser aplicado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

Justificativa:

Descrição das Atividades:

Valor da Proposta R\$

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado; Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

Tenho ciência que o cadastramento não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a Prefeitura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação dos meus serviços, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada serviço.

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Gestor da Secretaria solicitante, no tocante ao local, data e horário, para a realização do serviço.

Declaro ainda que não sou servidor público vinculado ou lotado em nenhuma das Secretarias Municipais ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Cabralia Paulista de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada.

Cabralia Paulista, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO V – REQUERIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

(Rua, Avenida, complemento e nº, bairro) Telefone(s):

Fac-simile:

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer a nossa inscrição para participar do Chamamento Público nº 04/2025, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público;
- encontramos-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- não nos enquadrados nas situações previstas no item 8 do Edital e que as informações prestadas neste pedido de Chamamento Público são verdadeiras;
- concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Data:

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2025 CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, centro, CEP: 17480-013, na cidade de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.137.469/0001-78, neste ato representada pelo seu Prefeito(a) Municipal, Senhor ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, portador do RG nº ■■■.065.■■■/SSP/SP e do CPF nº ■■■289.238-■■■, portador da Matrícula Funcional nº 301, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 12/2025 **Chamada Publica nº. 004/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Objeto da contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O PROJETO VIVA BEM CABRÁLIA.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital nº 004/2025 constante do Processo nº 78/2025;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$...... (), totalizando o valor global de R\$...... (), para a prestação de serviços de
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a comprovação da execução das atividades e entrega de relatórios.
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de serviço, e só serão pagos os valores mensais referentes ao serviço prestado.
- 6.2.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.
- 6.3. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;
- 6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 6.7. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.8. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.
- 6.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

- 7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço desta licitação.

8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

8.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

8.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.14. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1. Executar os serviços nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

9.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços.

9.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.4. Executar o serviço no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

9.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos neste termo

9.6. Comunicar ao Município de Cabralia Paulista por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.7. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para custear esta contratação estão previstas nas seguintes dotações:

020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0034 Desporto e cultura

27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER

591 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0034 Desporto e cultura

27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER

592 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cabralia Paulista, de..... de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O PROJETO VIVA BEM CABRÁLIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista,dede 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■.289.238-■■■

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■.289.238-■■■

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: █████289.238-████

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: █████289.238-████

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor De Contratos

CPF: █████846.338████

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as

peças físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA CNPJ Nº:
46.137.469/0001-78

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PARA O PROJETO VIVA BEM CABRÁLIA.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CABRALIA PAULISTA,de de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ■■■■.289.238-■■■■

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Assinatura: _____